

Lei n. 1.122/81

«Autoriza o Executivo Municipal a Receber Recursos Financeiros»

Aurelio Castriani, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento-Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);
 - II- Assinar, com a referida Secretaria do Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
 - III- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
 - IV- Abrir crédito adicional especial no valor até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no programa de Apoio aos Municípios da Secretaria do Interior.
- Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à colocação de guias e sargetas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 29 de Setembro de 1981.

Mário Perelli
Secretário

Aurelio Castriani
Vice Prefeito m. ex. cargo de Prefeito Municipal